



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO

RELATÓRIO Nº 01/2012

1. Introdução

A Lei nº 12.011, de 4 de agosto de 2009, criou 230 (duzentas e trinta) Varas Federais, destinadas, precipuamente, à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação de Juizados Especiais Federais no País.

Segundo o aludido Diploma Legal (art. 1º, § 1º), “a localização das varas criadas será definida pelo Conselho da Justiça Federal, com base em critérios técnicos objetivos que identifiquem a necessidade da presença da Justiça Federal na localidade, levando em conta, principalmente, a demanda processual, inclusive aquela decorrente da competência delegada, a densidade populacional, o índice de crescimento demográfico, o Produto Interno Bruto, a distância de localidades onde haja vara federal e as áreas de fronteiras consideradas estratégicas.”

A Lei, portanto, estabeleceu os critérios técnicos que serão observados pelo Conselho da Justiça Federal - CJF para definir em quais cidades serão instaladas as varas federais.

Com esse propósito, a Resolução/CJF nº 102, de 14 de abril de 2010, que dispôs sobre a localização das varas federais criadas pela Lei n. 12.011, de 4 de agosto de 2009, estabeleceu que, no âmbito da Seção Judiciária do Estado do Tocantins seriam instaladas 3 (três) varas federais.

Diante disso, consoante definido na aludida Resolução, em novembro de 2010, instalou-se a Vara Única na Subseção Judiciária de Araguaína (TO), criada por meio da Portaria/PRESI/CENAG 431 de 10/11/2010. E, em junho de 2011, foi instalada a Vara Única da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, criada por meio da PORTARIA/PRESI/CENAG 255 DE 31/05/2011.

Naquela Resolução/CJF nº 102/2010, também ficara estabelecido, no respectivo cronograma, que a outra vara destinada a esta Seccional fosse instalada na cidade sede (Palmas/TO), no ano de 2013.

Assim, a par do dever estabelecido pela Portaria n.º 330, de 4 de novembro de 2011, a Comissão para Estudos Atinentes à Viabilidade de Especialização da 4ª Vara de Palmas, em matéria criminal, levando em conta especialmente os critérios técnicos e estatísticos das varas federais, apresenta os dados apurados e suas conseqüentes conclusões.

2 – A Justiça Federal no Estado do Tocantins

2.1 – Breve Histórico

Criado em 5 de outubro de 1988, pelo art. 13 da ADCT da Constituição Federal, o Estado do Tocantins é o mais jovem Estado do Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO

O Tocantins possui a quarta maior população da Região Norte do Brasil com 1.383.445 habitantes¹. Com índice de 4,98 hab/km², ocupa a posição de terceiro Estado de maior densidade demográfica.

A Justiça Federal se fez presente na região do Tocantins antes da criação do Estado (05/10/1898 – CF/88, ADCT, art. 13), pois a 5ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Goiás funcionava na cidade de Araguaína.

A Seção Judiciária do Tocantins foi criada pela Lei nº 8.251/91, instalada em 25 de fevereiro de 1992, por meio da Portaria 01/92, do TRF da 1ª Região, com 1 (uma) Vara Federal. Contudo, os trabalhos jurisdicionais somente ocorreram a partir da inauguração em 08 de maio de 1992. Em 26 de abril de 1996, foi implantada a Segunda Vara Federal.

Em 1º de abril de 2002, foram instalados os Juizados Especiais Federais como Serviço Destacado (Resolução nº 03/2002-TRF 1ª Região). A Turma Recursal do Juizado Especial Federal, entretanto, só foi instituída em 22 de outubro de 2003.

A Lei nº 10.772/2003 criou a Terceira Vara Federal. Com isso, os Juizados Especiais Federais, que funcionavam desde 2002 como serviço destacado, transformaram-se na Terceira Vara da Seccional (Resolução nº 02/2005-TRF 1ª Região).

A Resolução/CJF nº 102, de 14 de abril de 2010, que dispôs sobre a localização das varas federais criadas pela Lei n. 12.011, de 4 de agosto de 2009, estabeleceu que, no âmbito da Seção Judiciária do Estado do Tocantins seriam instaladas 3 (três) varas federais.

Posteriormente, a PORTARIA/PRESI/CENAG 431, de 10/11/2010, dispôs sobre a criação da Subseção Judiciária de Araguaína (TO), com vara única e competência geral e JEF adjunto cível e criminal.

No ano seguinte, a PORTARIA/PRESI/CENAG 255, de 31/05/2011, dispôs sobre a criação da Subseção Judiciária de Gurupi/TO, com vara única e competência geral e JEF adjunto cível e criminal.

Atualmente, a SJ/TO conta com 9 (nove) magistrados em seus quadros, sendo 4 (quatro) Juízes Federais e 5 (cinco) Juízes Federais Substitutos. Conta, ainda, em sua força de trabalho, com 159 (cento e cinquenta e nove) servidores.

2.2 – Aspectos Organizacionais da SJ/TO

A Resolução nº 05, de 13/04/1999, que reestruturou a Justiça Federal de Primeira Instância da Primeira Região (TRF 1ª Região), organizou as seções judiciárias em 6 (seis) padrões distintos.

Art. 1º *As seções judiciárias que integram o Tribunal Regional Federal da Primeira Região ficam organizadas em 6 (seis) padrões distintos, a saber:*

I – Padrão 1: constituído dos Estados do Amapá, de Roraima e do Tocantins, todos com 2 (duas) varas;

II – Padrão 2: constituído dos Estados do Acre e de Rondônia, todos com 3 (três) varas;

III – Padrão 3: constituído dos Estados do Amazonas, de Mato Grosso e do Piauí, com 5 (cinco) varas cada um;

IV – Padrão 4: constituído dos Estados do Maranhão e do Pará, com, respectivamente, 7 (sete) e 9 (nove) varas;

V – Padrão 5: constituído do Estado de Goiás, com 12 (doze) varas;

¹ <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=to>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO

VI – Padrão 6: constituído dos Estados da Bahia, de Minas Gerais e do Distrito Federal, respectivamente, com 21 (vinte e uma), 37 (trinta e sete) e 22 (vinte e duas) varas.

A Seção Judiciária do Estado do Tocantins – SJ/TO foi enquadrada no menor padrão (Padrão 1 – duas varas), levando em consideração, obviamente, a demanda judicial.

A Seção Judiciária do Tocantins é composta de 04 Varas Federais, 01 Juizado Especial Federal, 02 Juizados Especiais Federais Adjuntos e 01 Turma Recursal, sendo:

I – em Palmas – Capital – com sede na 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 03 e 04, e jurisdição em todo estado, à exceção dos municípios compreendidos pelas Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi – sendo 03 Varas Federais: 02 Varas de competência geral, 01 Vara/JEF, com sistema Virtual, e a Turma Recursal;

II – em Araguaína – Subseção Judiciária – com sede na Rua Neief Murad, s/nº, Jardim Goiás, com jurisdição na região norte do Estado, sendo 01 Vara Única de competência geral com JEF Adjunto;

III – em Gurupi – Subseção Judiciária – com sede na Av. São Paulo, 1680, Setor Central, com jurisdição na região sul do Estado, sendo 01 Vara Única de competência geral com JEF Adjunto.

Quadro 1 – Composição da Seção Judiciária do Estado do Tocantins							
ESPECIALIZAÇÕES	VARAS FEDERAIS	TIPOS DE JEFs					TURMA RECURSAL
		VARA JEF (1)	ADJUNTO (2)	AUTÔNOMO (3)	DESTACADO (4)	VIRTUAL (5)	
CÍVEIS	=	=	=	=	=	=	=
CÍVEIS E AGRÁRIAS	=	=	=	=	=	=	=
CRIMINAIS	=	=	=	=	=	=	=
EXECUÇÕES FISCAIS	=	=	=	=	=	=	=
PREVIDENCIÁRIAS	=	=	=	=	=	=	=
CÍVEIS E CRIMINAIS	=	=	=	=	=	=	=
COMPETÊNCIA GERAL	04	01	02	=	=	01	01
TOTAL	04	01	02	=	=	01	01
TOTAL DE VARAS	05						
TOTAL JEFs		03					

Fonte: Secretaria Administrativa

Notas:

- (1) Composto pela Vara de JEF instalada, em 15-3-2004, de acordo com a Resolução n. 600-018, de 6.12.03;
- (2) JEF Adjunto: Funciona junto a uma Vara, utilizando-se da estrutura material e funcional dessa Vara. Situação verificada nas Subseções Judiciárias de Araguaína e de Gurupi
- (3) JEF Autônomo: Funciona independentemente de uma vara, mas utiliza a estrutura e servidores da Subseção/Seção Judiciária;
- (4) JEF Destacado: Funciona fora da Seção ou Subseção Judiciária, mas utiliza sua estrutura e servidores;
- (5) JEF Virtual: Funciona por meio de um sistema de informática que visa à eliminação de qualquer movimentação física de processos no âmbito do Juizado Especial Federal.

2.3 – Estatísticas processuais das Varas Federais localizadas em Palmas/TO (Competência Geral)²

Em 1999 (ano em que a SJ/TO foi enquadrada no Padrão 1), foram distribuídos para as 2 (duas) varas federais existentes à época 2.877 (dois mil, oitocentos e setenta e sete) processos, tendo sido julgados 1.281 (um mil, duzentos e oitenta e um). Remanesceram para o ano seguinte 4.279 (quatro mil, duzentos e setenta e nove) processos (em tramitação).

As estatísticas da Corregedoria Geral do TRF 1ª Região evidenciam que, a partir de 2006 a 2009, ocorreu um constante e extraordinário crescimento do número de ações ajuizadas nas varas federais da Seção Judiciária.

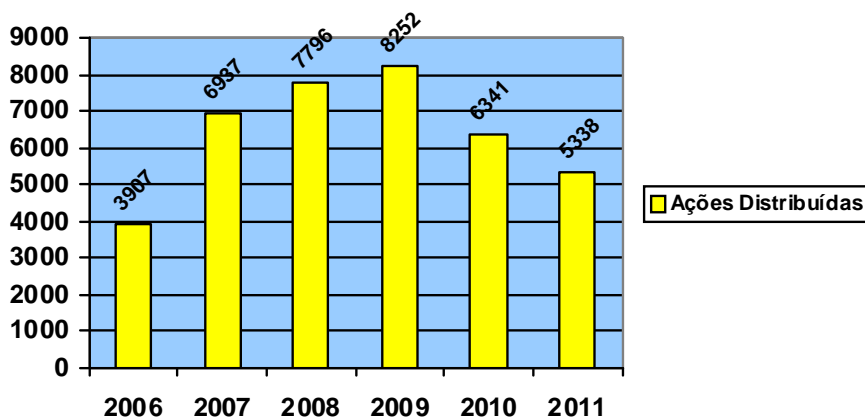
É certo que com as instalações das Subseções Judiciárias de Araguaína/TO e Gurupi/TO houve uma redução na quantidade de ações ajuizadas.

Entretanto, os dados estatísticos processuais da SJ/TO causam espanto quando comparados aos das outras duas seccionais de Padrão 1 (2 varas federais – SJ/AP e SJ/RR).

Com efeito, tomando-se, por exemplo, o ano de 2011, enquanto no Amapá foram distribuídas para as varas federais 2.685 (duas mil, seiscentos e oitenta e cinco) ações e em Roraima 2.850 (duas mil, oitocentas e cinquenta), no Tocantins, foram distribuídas 5.338 (cinco mil, trezentos e trinta e oito) ações.

Ou seja, o número de ações ajuizadas na Seccional do Tocantins (1ª e 2ª Varas) é equivalente ao número de ações distribuídas nas duas outras Seccionais, as quais totalizam 4 (quatro) varas federais (Amapá e Roraima).

SJ/TO (2 Varas Federais- competência geral)



Fonte: <http://www.trf1.jus.br/Institucional/Corregedoria/Coger/>

3 – Da Necessidade de instalação de 1 (uma) Vara Criminal em Palmas

A Capital do Tocantins conta com uma população de 228.332 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e dois) habitantes (IBGE/2011). É a maior economia do Estado, com PIB de R\$ 2.964.231.000,00. Localiza-se no centro do Estado (Latitude 10º12'46" S; Longitude 48º21'37" O), à distância de 826 Km (oitocentos e vinte e seis quilômetros) de Brasília/DF.

² Todas as informações relativas aos dados estatísticos apresentadas neste relatório foram extraídas em consulta na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região na internet, no seguinte endereço: <http://www.trf1.jus.br/Institucional/Corregedoria/Coger/>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO

A Seção judiciária do Tocantins, sediada em Palmas, a partir da instalação das varas federais nas cidades de Araguaína e Gurupi, passou a ter jurisdição sobre 52 (cinquenta e dois) municípios (sedes e distritos judiciários) tocantinenses: Abreulândia, Aparecida do Rio Negro, Araguacema, Barrolândia, Bom Jesus do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Caseara, Centenário, Chapada de Areia, Colméia, Cristalândia, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Fátima, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Guaraí, Ipueiras, Itacajá, Itapiratins, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lizarda, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte Santo do Tocantins, Monte do Carmo, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Oliveira de Fátima, Palmas, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Pium, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Pugmil, Recursolândia, Rio Sono, Rio dos Bois, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Silvanópolis, São Félix do Tocantins, Tocantínia e Tupirama.

A população desses 52 (cinquenta e dois) municípios que remanesceram sob jurisdição da Seção Judiciária do Tocantins (Palmas) totaliza 583.419 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e dezenove) habitantes, segundo estimativa do IBGE para o ano de 2010. O respectivo PIB corresponde a R\$ 7.038.401.000,00, para uma renda *per capita* de R\$ 12.064,06.

Em percentuais, 42,17% (quarenta e dois vírgula oitenta e nove por cento) dos habitantes do Estado do Tocantins residem na Região Central do Tocantins e partilham 48,30% (cinquenta vírgula noventa e quatro por cento) do PIB estadual.

A Primeira e a Segunda Varas Federais (Competência Geral) da SJ/TO, em 31/12/2011, alcançaram a marca de 10.957 (dez mil, quinhentos e oitenta e oito) processos em tramitação, o que dá uma média de 5.428 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito) processos em tramitação por vara federal.

Tramitação por Espécie e Ano nas Varas da Seccional do Tocantins

AÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011
Cível	1650	2113	2441	2363	1688
Execução	5486	4286	6791	6844	7281
Criminal	2146	2422	1966	1960	1988
TOTAL	9282	10558	11198	11167	10957

Fonte: <http://www.trf1.jus.br/Institucional/Corregedoria/Coqer/>

Mostra-se relevante, também, a evolução dos processos ajuizados, conforme evidencia o quadro abaixo:

Ações Distribuídas por Espécie e Ano nas Varas da Seccional do Tocantins

AÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011
Cível	3793	5310	5413	3910	1921
Execução	1614	1044	1386	1049	1918
Criminal	1530	1442	1453	1382	1499
TOTAL	6937	7796	8252	6932	5338

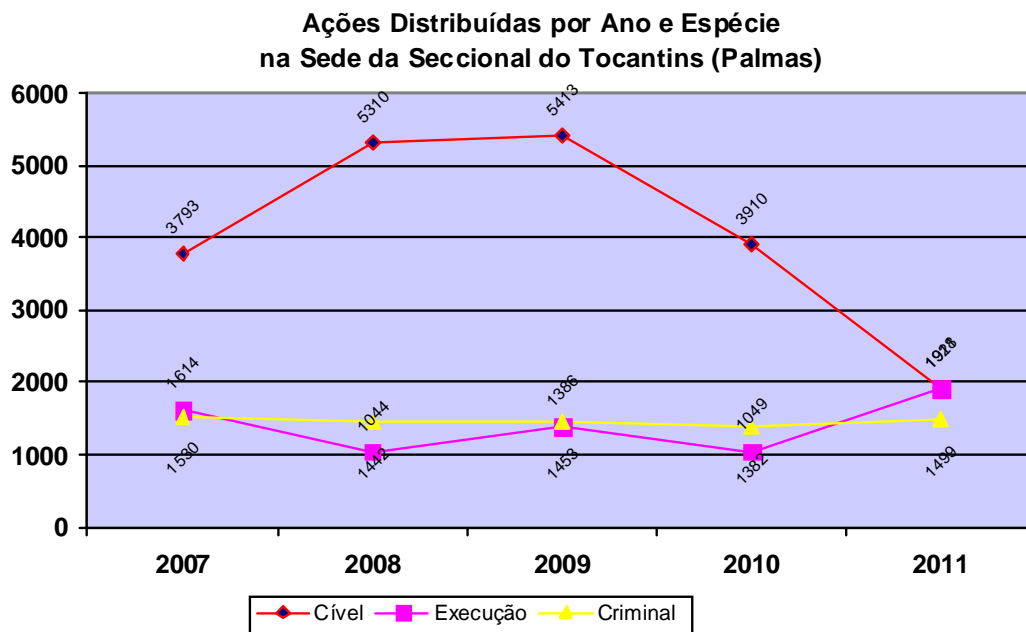
Fonte: <http://www.trf1.jus.br/Institucional/Corregedoria/Coqer/>

A análise das ações distribuídas por espécies nas 2 (duas) Varas Federais (Competência Geral) da Seção Judiciária aponta que o ajuizamento de ações de natureza cível cresceu 289,58% (duzentos e oitenta e nove vírgula cinquenta e oito por cento) de 2004 a 2008.

A redução no número de ações cíveis, nos últimos dois anos, ocorreu em decorrência das instalações das Subseções Judiciárias de Araguaína/TO e de Gurupi/TO.

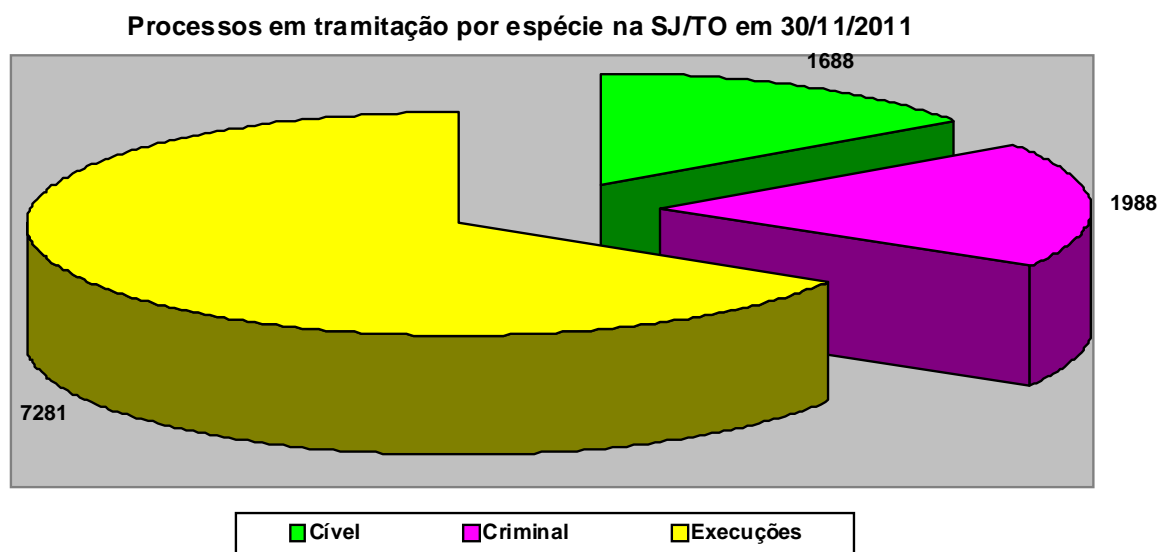
Entretanto, as ações cíveis ajuizadas no ano de 2011 ainda permanecem com quantidades significativas, e até superiores àquelas distribuídas em outras Seccionais no mesmo período.

De outra parte, a propositura de ações criminais vem crescendo de forma mais modesta, porém em ritmo constante.



Fonte: <http://www.trf1.jus.br/Institucional/Corregedoria/Coger/>

Evidentemente, esse aumento de ações ajuizadas repercute na quantidade de ações em trâmite na JF/TO. Abaixo, o gráfico do total de processos em tramitação por espécie nas 2 (duas) Varas Federais (Competência Geral) da SJ/TO em 31/12/2011:



Fonte: <http://www.trf1.jus.br/Institucional/Corregedoria/Coger/>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO

Os processos criminais, como é sabido, de regra, possuem vários acusados e um considerável número de testemunhas a serem inquiridas, o que faz sobrecarregar as agendas dos magistrados.

Algumas dessas oitivas são realizadas por meio de cartas precatórias, exigindo da Secretaria e do Juiz a promoção de considerável número de diligências para garantir a ampla defesa constitucionalmente estabelecida, não reduzindo o trabalho, pelo menos de maneira substancial.

A quantidade e complexidade dos atos dos processos criminais contribuem – não se pode negar – para ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal.

Ressalte-se que o Conselho da Justiça Federal - CJF e o Conselho Nacional de Justiça - CNJ vêm há vários anos demonstrando preocupação com o grande número de crimes prestes a prescrever nos Tribunais Regionais Federais.

Assim, a celeridade no julgamento de ações penais é, portanto, um desafio da Justiça Federal.

É importante destacar que, a partir de dados coletados nas Secretarias das 1ª e 2ª Varas da Seccional do Tocantins nos dois últimos anos (2010 e 2011), constatou-se o reconhecimento da prescrição em 181 processos criminais de alguns ou de todos os delitos.

Quantidade de Processos Prescritos	
1ª VARA	61
2ª VARA	120

Nesse mesmo período, foram julgadas 198 (cento e noventa e oito) ações penais (2010) e 253 (duzentas e cinquenta e três) ações penais (2011), totalizando 451 (quatrocentos e cinquenta e um) processos julgados.

Observe-se que a quantidade de processos criminais em que foi reconhecida a prescrição representa aproximadamente 40 % (quarenta por cento) dos feitos criminais julgados no respectivo período.

A especialização de varas federais tem sido utilizada como medida de aprimoramento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias de Varas e pelos Gabinetes de Juízes, especialmente quando há um grande número de ações de natureza agrária, executiva, criminal ou previdenciária em trâmite em determinada seção judiciária.

É que, nas varas especializadas, os atos processuais geralmente complexos, por serem realizados em larga escala e por servidores treinados, aparentam ser simples.

Assim, o andamento do processo, outrora moroso, move-se sob uma nova dinâmica, naturalmente mais acelerada.

Por essas razões, os Tribunais vêm criando varas especializadas em feitos criminais, a fim de imprimir um ritmo diferenciado no andamento dos processos e de aperfeiçoar qualitativamente a prestação jurisdicional.

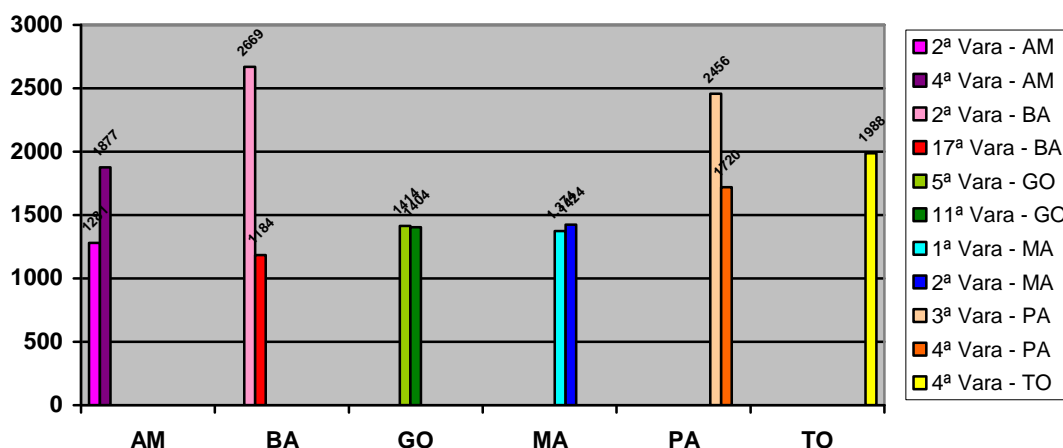
A propósito, veja-se o gráfico comparativo dos feitos penais em tramite nas 2 (duas) Varas Federais (Competência Geral) da SJ/TO e nas varas criminais de outras Seções Judiciárias, em 31 de dezembro de 2011:

VARAS CRIMINAIS			
Seccional	Varas	Distribuídos	Em Tramitação (31/12/2011)
Amazonas (Manaus)	2ª Vara	1.126	1.281
	4ª Vara	1.162	1.877
Bahia (Salvador)	2ª Vara	1.526	2.669
	17ª Vara	1.599	1.184
Goiás (Goiânia)	5ª Vara	1.564	1.414
	11ª Vara	1.435	1.404
Maranhão (São Luís)	1ª Vara	868	1.374
	2ª Vara	883	1.424
Mato Grosso (Cuiabá)	5ª Vara	1.550	1.843
	7ª Vara	1.500	2.613
Pará (Belém)	3ª Vara	1.451	2.456
	4ª Vara	1.361	1.720
Rondônia (Porto Velho)	3ª Vara	1.339	1.749
Tocantins(Palmas)	1ª e 2ª Varas	1.450	1.988

Fonte: <http://www.trf1.jus.br/Institucional/Corregedoria/Cooger/>

Comparando-se os números, verifica-se que a vara criminal da SJ/TO, se criada (4ª Vara), já iniciaria com uma distribuição de feitos e uma quantidade de processos em tramitação equivalentes às das varas criminais existentes em outras Seccionais do TRF 1ª Região.

Varas Criminais



Fonte: <http://www.trf1.jus.br/Institucional/Corregedoria/Cooger/>

A instalação de uma vara criminal em Palmas é, portanto, necessária, tanto para imprimir uma nova dinâmica no andamento dos feitos criminais, quanto para aperfeiçoar qualitativamente a feitura dos atos processuais.

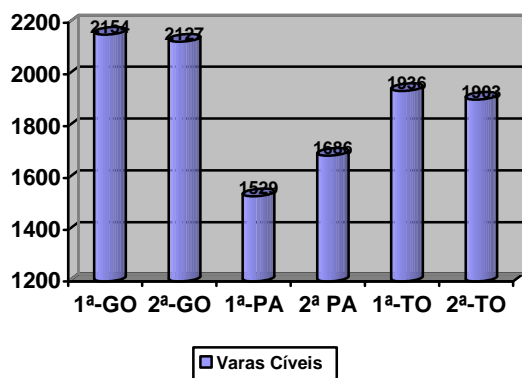
Além de todo o exposto, caso seja criada a vara criminal (4ª vara) nesta Seccional, nela também poderá funcionar um Juizado Especial Federal Criminal Adjunto. Enquanto que o JEF/3ª Vara já existente passaria a processar exclusivamente os feitos cíveis, nos mesmos moldes definidos pela Resolução/Presi/Cenag n. 23, de 04/01/2010, que dispôs sobre a especialização da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso em matéria criminal.

4 – A Nova Situação das Varas Cíveis

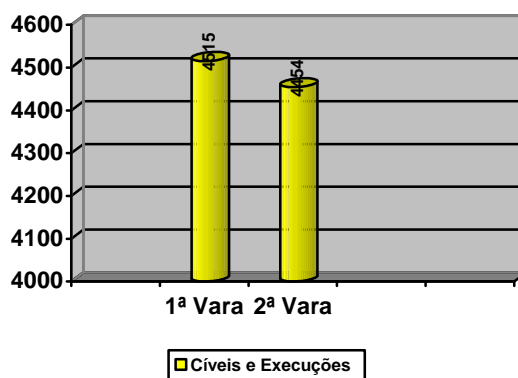
Merece, ainda, anotação que, retirando-se as ações penais (1.988), remanescerão 8.969 (oito mil, novecentos e sessenta) processos³, entre ações cíveis (1.688) e execuções (7.281).

Assim, na hipótese de criação de 1 (uma) vara criminal, as 1ª e 2ª varas já existentes na SJ/TO ficariam, respectivamente, com 4.515 (quatro mil e quinhentos e quinze) e 4.454 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro) processos cíveis e execuções em tramitação.

Ações Cíveis Distribuídas – Dez/2011



Ações em Tramitação - Tocantins



Fonte: <http://www.trf1.jus.br/Institucional/Corregedoria/Coger/>

Ressalte-se, ainda, que na 1ª Vara Federal da Seccional de Goiás a quantidade de Cartas Cíveis⁴ distribuídas em 2011 foi de 1.579 (um mil, quinhentos e setenta e nove), o que corresponde a um percentual de 73% (setenta e três por cento) dos feitos cíveis.

De outra parte, na 1ª Vara da Seccional do Tocantins, a quantidade de Cartas Cíveis distribuídas em 2011 foi de apenas 429 (quatrocentos e vinte e nove), equivalente a apenas 22% (vinte e dois por cento) do total de feitos cíveis distribuídos no respectivo período.

Em uma observação mais detalhada, é possível verificar que a quantidade de feitos cíveis típicos (extraíndo-se as cartas cíveis) distribuídos no ano de 2011 na 1ª Vara da Seccional de Goiás foi de apenas 575 (quinhentos e setenta e cinco).

Enquanto que, na 1ª Vara da Seccional do Tocantins, foram distribuídos 1507 (um mil, quinhentos e sete) feitos cíveis, sendo 560 (quinhentas e sessenta) ações cíveis típicas e 947 (novecentas e quarenta e sete) execuções fiscais e diversas.

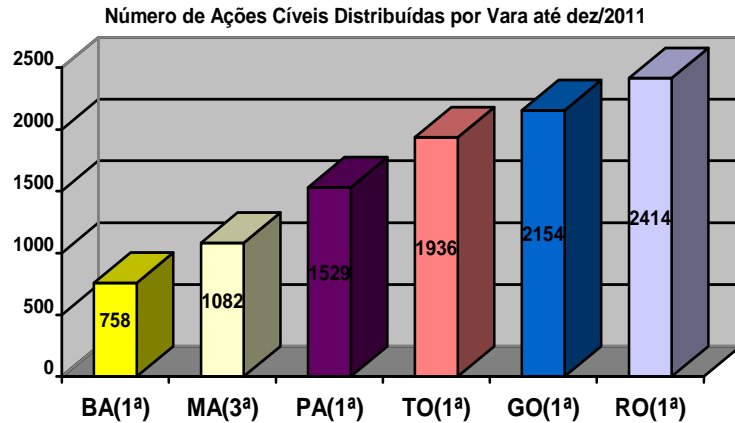
Como se vê, o número de processos distribuídos na 1ª Vara da Seccional do Tocantins no aludido período, mesmo extraíndo-se as cartas cíveis e execuções, foi equivalente àqueles distribuídos naquela vara federal (560 x 575).

³ Dados de 31/12/2011.

⁴ É importante ressaltar que esses feitos possuem rito muito mais célere, demandando a prática de poucos atos processuais.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO

Veja abaixo o gráfico comparativo entre a distribuição de processos cíveis por vara na SJ/TO no ano de 2011 em relação aos mesmos dados de algumas varas de outras Seccionais do TRF 1ª Região:



Fonte: <http://www.trf1.jus.br/Institucional/Corregedoria/Coger/>

Não se pode esquecer que o ajuizamento de ações cíveis, mesmo após as instalações das Subseções Judiciárias de Araguaína/TO e de Gurupi/TO, permanece com quantidades significativas, e até superiores ao número de ações cíveis distribuídas em outras Seccionais.

No último ano, a distribuição de feitos cíveis atingiu a marca de 1936 ações na 1ª Vara Federal (Competência Geral) e de 1903 na 2ª Vara Federal (Competência Geral) na Seccional do Tocantins. Esta distribuição é equivalente às varas cíveis federais das Seccionais de Goiás e Rondônia e muito superior às diversas outras Varas Cíveis vinculadas ao Tribunal Regional da 1ª Região (em especial, à 1ª Vara da Seccional da Bahia, à 3ª Vara da Seccional do Maranhão e à 1ª Vara da Seccional do Pará).

A instalação de 1 (uma) Vara Criminal em Palmas, como se vê, não esvazia a quantidade de processos em trâmite nas outras 2 (duas) varas, ficando as 1ª e 2ª varas já existentes na SJ/TO, respectivamente, com 4.515 (quatro mil e quinhentos e quinze) e 4.454 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro) processos cíveis e execuções em tramitação.

Com efeito, a evolução da distribuição de ações cíveis e de execuções propiciaria significativo aumento anual dos processos em tramitação.

5 – Conclusão

Em Palmas, considerando o grande número de ações penais em trâmite nas 2 (duas) varas federais, bem como a necessidade de uma prestação jurisdicional mais célere, revela-se imprescindível a instalação de 1 (uma) especializada em feitos criminais.

As estatísticas processuais (ações distribuídas, julgadas e em tramitação) das 2 (duas) Varas Federais, analisadas conjuntamente, evidenciam a necessidade de que a 4ª Vara Federal a ser instalada em Palmas venha a ser especializada em competência criminal.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO

É possível verificar, ainda, que a instalação de 1 (uma) Vara Criminal em Palmas não esvaziará a quantidade de processos em trâmite nas outras 2 (duas) varas, visto que permanecerá nas 1ª e 2ª varas já existentes na SJ/TO, respectivamente, com 4.515 (quatro mil e quinhentos e quinze) e 4.454 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro) processos cíveis e execuções em tramitação.

No que pertine às instalações físicas, impende anotar que na Seccional, há espaço físico para instalação de mais 1 (uma) Vara, mediante remanejamento de outras unidades administrativas instaladas no Edifício-sede da SJ/TO, bem como a partir da utilização das instalações Edifício-anexo, com 1 (um) subsolo e 6 (seis) pavimentos, o qual se encontra em fase final da primeira etapa, com prazo para conclusão da obra previsto para junho/2012.

É de se ressaltar que o espaço a ser disponibilizado à instalação da nova vara permitirá à Administração promover às necessárias adequações físicas para atender às especificidades de uma vara criminal, tais como: sala de especial de identificação/reconhecimento de presos, acesso privativo aos magistrados para sala de audiências, acesso especial para presos e testemunhas.

Dessa forma, o presente estudo mostra a premente necessidade de instalação de 4ª vara federal na Capital do Estado do Tocantins, seja especializada em matéria Criminal.

É o relatório, o qual submetemos à elevada consideração superior.

Palmas, 17 de fevereiro de 2012.

RICARDO ANTÔNIO NOGUEIRA PEREIRA
Presidente da Comissão

JANNER AUGUSTO NOLETO MENDONÇA
Membro

ANDREA SUMIE NAGAO OKAZAKI FREITAS
Membro

LEONARDO DE OLIVEIRA MOREIRA
Membro